



PODER JUDICIÁRIO
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD9aCJM/DIADM9CJM/NUAC09CJM

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditoria da 9ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede da Auditoria da 9ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.	13943	Meses	12

1.2. Os serviços objeto desta contratação **são caracterizados como comuns.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de término da apólice atual, com início a partir da **0h do dia 20/04/2025 até as 23h59 do dia 20/04/2026.**

1.3.1. Considerando que o serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço contínuo, será admitida a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Resguardar a Administração de possíveis danos aos bens imóveis e móveis que possam ocorrer no Edifício-Sede da Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM).

2.1.2. O seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatório, de acordo com o Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/66, art. 20, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 11/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis da 9ª CJM, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

2.1.3. Cumpre salientar a importância da proteção do patrimônio, tendo em vista os valores dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Edifício-Sede da Auditoria da 9ª CJM, considerando ainda a imprevisibilidade de ocorrências de sinistros aos quais se sujeitam.

2.1.4. Desta forma, o presente Estudo visa análise e possível substituição da Apólice atual nº 1001801101832 (SEI n.º 4223751), cuja vigência findará às 23h59 do dia 19/04/2025, sem previsão de prorrogação, emitida pela empresa **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A**, CNPJ 17.643.407/0001-30, com o prêmio de R\$ 4.477,00 (quatro mil

quatrocentos e setenta e sete reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / COBERTURAS / FRANQUIAS

3.2.1. De posse deste estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar.

3.2.2. Contratação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro predial, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

3.2.2.1. **Cobertura Básica**, contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), explosões de qualquer natureza e queda de raios, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO RELATIVO**.

3.2.2.2. **Coberturas Acessórias** para danos elétricos, responsabilidade civil, furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação e recomposição de registros e documentos, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO ABSOLUTO**.

3.2.3. Fica estabelecido o **Limite Máximo de Garantia da Apólice em R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões duzentos mil reais)**.

3.2.4. As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro. Os valores para cobertura são os seguintes:

Coberturas - Edifício-Sede da Auditoria da 9ª CJM	Risco	Importância Segurada (R\$)	Franquias
1. Cobertura Básica:			
1.1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), Quedas de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico.	Relativo	R\$ 5.000.000,00	----
1.2. Bens Patrimoniais Móveis	Relativo	R\$ 200.000,00	---
2. Cobertura Adicional:			
2.1. Danos elétricos	Absoluto	R\$ 25.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.2. Quebra de vidros	Absoluto	R\$ 15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
2.3. Impacto de veículos terrestres e aéreos	Absoluto	R\$ 30.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
2.4. Responsabilidade Civil	Absoluto	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
2.5. Furto qualificado e roubo de bens	Absoluto	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
2.6. Recomposição de registros e documentos	Absoluto	R\$ 100.000,00	---

2.7. Alagamento e inundação	Absoluto	R\$ 100.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00
-----------------------------	----------	----------------	---

3.2.4. Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja a possibilidade de individualizá-los no que diz respeito àqueles danos, em uma relação de causa e efeito perfeitamente definida, O CONJUNTO, FORMADO POR TODOS ELES, SERÁ INTERPRETADO COMO UMA ÚNICA "OCORRÊNCIA".

3.2.5. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

3.2.6. Os eventuais desembolsos efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

3.2.7. Destaca-se, ainda, que o presente serviço caracteriza-se como **serviço comum**, conforme descrição contida no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; haja vista que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço. podendo, portanto, ser licitado por meio de dispensa, amparada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.8. Analisando as contratações anteriores para este objeto, constata-se que a Auditoria 9ª CJM em momento algum necessitou acionar o seguro para ressarcimento de qualquer prejuízo.

3.2.9. Nesse sentido, a contratação proposta encontra sua exigência contida nos seguintes regulamentos: art. 20 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, no art. 18 do Decreto n.º 61.867, de 11 de dezembro de 1967 e se justifica pela necessidade de a Administração se resguardar, por intermédio de indenização, frente aos possíveis danos que possam ocorrer no Edifício-Sede da Auditoria da 9ª CJM.

3.2.10. Ressalta-se, ainda, que a Administração zelar por uma contratação racional, sustentável e responsável de forma a empregar os recursos públicos de forma adequada, evitando desperdícios e prejuízos ao erário, bem assim atingir de forma satisfatória os requisitos necessários à eficiência e à eficácia a partir de suas ações, consoante Planejamento Estratégico Institucional.

3.3. Especificações

3.3.1. Incêndio, queda de raio e explosões de qualquer natureza, inclusive explosão de gás de uso doméstico:

3.3.1.1.0 seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raio e suas consequências.

3.3.1.2. **Riscos a serem cobertos:** a de incêndio (esta cobertura garante a indenização por perdas e danos a bens da Instituição atingidos diretamente por descargas atmosféricas, amparando também os danos a instalações elétricas e equipamentos eletrônicos afetados por sobretensões decorrentes de queda de raio, onde quer que esta tenha ocorrido desde que, a partir da constatação dos danos específicos no equipamento e/ou nas proteções instaladas, fique caracterizado o efetivo nexo causal entre a queda do raio e o dano).

c) Explosão de qualquer natureza, inclusive explosão de gás de uso doméstico, onde quer que tenha ocorrido.

3.3.1.3. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.
- c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício desta Instituição onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.2. Bens patrimoniais

3.3.2.1. Riscos a serem cobertos - Perdas e danos materiais sofridos pelos bens da CONTRATANTE, descritos em apólice.

3.3.2.2. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.3. Danos elétricos

3.3.3.1 O seguro contra os danos elétricos deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

3.3.3.2. Riscos a serem cobertos

a) Cobertura para garantir, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização por perdas e danos exclusivamente materiais e desde que diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive queda de raio fora do local do risco.

3.3.3.3. Prejuízos indenizáveis

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.3. Quebra de vidros

3.3.3.1. Riscos a serem cobertos - incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, ou remoção, reposição ou substituição de obstruções, e, ainda, instalação provisória de vidros ou vidraças nas aberturas que contenham os vidros danificados:

- a) Perdas e danos materiais sofridos pelos bens da CONTRATANTE, descritos em apólice, consequentes de:

a.1) Quebra de vidros causada por imprudência ou culpa de terceiros, por ato involuntário dos empregados e prepostos da CONTRATANTE.

a.2) Quebra de vidros resultante de calor ou de chuva de granizo.

3.3.3.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.

b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.

c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.4. Impacto de veículos terrestres e aéreos

3.3.4.1. Riscos a serem cobertos:

a) Danos materiais causados ao estabelecimento segurado por colisão involuntária ou voluntária de veículos terrestres e aéreos, ou outros engenhos aéreos ou espaciais, bem assim quaisquer objetos integrantes destes ou por eles conduzidos, quer disponham ou não de tração própria.

3.3.4.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.

b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.

c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.

d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou do edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.5. Responsabilidade civil

3.3.5.1. Riscos a serem cobertos:

a) Danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros, ocorridos exclusivamente no estabelecimento segurado, relacionados com a existência, uso e conservação do imóvel objeto do contrato.

3.3.5.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente no estabelecimento segurado.

3.3.6. Roubo / furto qualificado

3.3.6.1. Esta cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização por perdas e danos materiais causados exclusivamente aos bens segurados por roubo e/ou furto qualificado, enquanto existentes no local segurado. Garante, ainda, os danos materiais causados a tais bens durante a prática do roubo e/ou furto qualificado ou ainda quando caracterizada a simples tentativa de tais delitos (inclusive vidros).

3.3.6.2. Para fins desta Cobertura Adicional, define-se por:

a) Roubo – para fins de indenização, entende-se como a subtração dos bens segurados mediante emprego ou ameaça de violência contra a pessoa, reduzindo a sua capacidade de resistência, seja pela ação física, pela aplicação de narcóticos ou mediante arma de fogo.

b) Furto Qualificado – para fins de indenização entende-se como:

b.1) Subtração, dos bens segurados mediante rompimento e/ou destruição de obstáculos ou mediante escalada ou utilização de outras vias que não as destinadas a servir de entrada ao local onde se encontram os bens segurados.

b.2) Ou mediante emprego de chave falsa, gazua ou instrumentos semelhantes, desde que a utilização de quaisquer desses meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos, ou tenha sido constatada por inquérito policial.

3.3.7. Alagamento e inundação

3.3.7.1. Essa cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização exclusivamente por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados por:

- a) Entrada de água nos edifícios/prédios provenientes de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, sejam ou não consequentes da obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadores e similares.
- b) Enchentes.
- c) Água proveniente de ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios d'água, desde que não pertençam ao próprio segurado, nem ao edifício/prédio do qual seja o risco parte integrante.
- d) Aumento de volume de águas de rios navegáveis e de canais alimentados naturalmente por esses rios. Consideram-se "rios navegáveis", para fins desta cobertura, aqueles assim considerados pela Divisão de Águas do Ministério da Agricultura.

3.3.8. Recomposição de registros e documentos

3.3.8.1. Essa cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, o reembolso das despesas necessárias à recomposição dos registros e documentos do segurado em consequência de perda ou destruição decorrente de eventos previstos, cobertos e indenizáveis por esta apólice.

3.3.8.2. Para fins dessa cobertura, fica entendido que despesas de recomposição são o valor do registro ou do documento virgem, acrescido da mão de obra necessária, inclusive despesas extraordinárias, comprovadas para obtenção, transcrição dos registros escritos ou gravados, que constavam nos documentos danificados ou destruídos.

3.4. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.4.1. Para o dimensionamento das coberturas relativas aos bens móveis e imóveis, levou-se em consideração contratações anteriores realizadas pela Auditoria da 9ª CJM.

3.4.2. Será contratado seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede da Auditoria da 9ª CJM:

3.4.2.1. Imóvel e conteúdos segurados

3.4.2.1.1. O imóvel segurado é próprio:

Edifício-Sede da Auditorias da 9ª CJM - Rua Terenos, 535, Bairro Amambaí, Campo Grande - MS CEP 79008-040, com área total de 1.764,87 m², composto de um andar térreo e um pavimento, com garagem.

Atividade desenvolvida: Área Administrativa – expediente das 12h às 19h.

Sistemas de segurança:

- a) Segurança armada 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Circuito interno de monitoramento.
- c) Extintores.
- d) Controle de acesso de pessoas.

3.4.2.1.2. Entende-se como conteúdo segurado os maquinários, equipamentos, móveis e utensílios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais.

4.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.2. Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

4.1.3. Decreto n.º 61.867, de 11 de dezembro de 1967, que regulamenta os seguros obrigatórios previstos no artigo 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

4.2. Requisitos de prestação dos serviços.

4.2.1. Deverá ser assegurada a cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede da Auditoria da 9ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

4.2.2. A Contratada deverá emitir a apólice nos exatos termos fixados neste documento.

4.2.3. A Contratada deverá fornecer informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objetos deste Termo de Referência e do Estudo Técnico.

4.2.4. A Contratante deverá rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.2.5. A apólice de seguro dos bens móveis e imóveis emitida pela Contratada deverá conter prazo máximo para indenizações na ocorrência de sinistros, nos prazos fixados neste Termo de Referência.

4.2.6. O Fiscal do Contrato, a partir da entrega da apólice, realizará a verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, mediante Atesto de Nota Fiscal.

4.2.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Requisitos de Garantia.

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a não complexidade do objeto.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade.

4.4.1. Devido ao objeto em tela, não se vislumbra, em um primeiro momento, impactos ambientais diretos relacionados à execução dos serviços.

4.5. Da Vistoria:

4.5.1. A empresa que desejar realizar vistoria nos locais objeto da contratação poderá fazê-lo das 13h às 17h, com o acompanhamento de um servidor da Auditoria da 9ª CJM.

4.5.2. A vistoria de que trata este item deverá ser obrigatoriamente agendada pelos telefones (67) 3212-5930 ou pelo e-mail aud9-adm@stm.jus.br.

4.5.3. Realizada a vistoria pelo interessado ou pessoa por ele designada, será imediatamente emitido o **TERMO DE VISTORIA - APÊNDICE III**, deste Termo de Referência, que será assinado pelo representante da proponente, e por servidor(a) da Auditoria da 9ª CJM. A liberdade concedida à empresa para encaminhar qualquer pessoa para realizar a vistoria no local dos serviços, não exime, sob qualquer alegação, motivo justo para que seja recusado o cumprimento de obrigação ou peculiaridade contratual.

4.5.4. A responsabilidade sobre eventuais problemas no curso da execução do contrato, em especial de natureza estimativa de custos, decorrentes de inobservância e/ou erros da empresa quando da realização da vistoria e composição de custos, é de plena e exclusiva responsabilidade dela, não constituindo razão legal para abrandar as suas obrigações contratuais e/ou repactuar os valores estimados à época da contratação.

4.5.5. A vistoria constitui o meio hábil para a empresa tomar conhecimento de

todas as peculiaridades da contratação, momento em que lhe será oportunizado conhecer as rotinas do ambiente laboral da Auditoria da 9ª CJM.

4.5.6. Tendo em vista a faculdade para a realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos, assumindo, dessa forma, a responsabilidade de elaborar a proposta sem ter realizado a mencionada vistoria, se comprometendo a não fazer alegações em relação a execução do objeto e questionamentos financeiros futuros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - APÓLICE

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar a apólice e condições contratuais, **em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.**

5.1.1. Em caso de expiração da cobertura da Apólice atual antes da emissão definitiva da Apólice, a empresa contratada e recebedora da Nota de Empenho se obriga a emitir uma Carta de Cobertura pelo tempo necessário até o processo definitivo de emissão, garantindo a cobertura do objeto contratado.

5.2. A apólice de seguro deverá conter, no mínimo:

- a) Nome completo da sociedade seguradora, seu CNPJ e o código de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- b) Número do processo administrativo de registro na SUSEP do produto de seguro vinculado à apólice (não serão aceitas na apólice cláusulas não constantes no processo administrativo registrado na SUSEP e não acordadas na contratação).
- c) A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo.
- d) Valores, em Reais, de cada cobertura contratada.
- e) Período de vigência da apólice.
- f) A indicação de que se trata de seguro contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), queda de raio e explosão de qualquer natureza e danos elétricos.
- g) A indicação de que não haverá pagamento de franquia por ocasião de sinistros, nos casos indicados neste documento.
- h) O valor do prêmio total.
- i) O nome ou a razão social do segurado.
- j) Discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.
- k) **A informação de que faz parte da apólice todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.**
- l) Demais exigências do órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro (SUSEP).

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.2.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo n.º 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.2.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas

diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.1.0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. A equipe de fiscalização, seja como gestor, fiscais e/ou integrantes da comissão responsável pelo recebimento definitivo do objeto serão designados pela Ordenadora de Despesa.

6.11. As disposições em relação à atuação dos fiscais e gestores dos Contratos firmados pela Administração consideram a Lei n.º 14.133, de 2021, assim como o Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União.

6.12. É vedada a prática de nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme disciplina o Ato Normativo n.º 640 do Superior Tribunal Militar.

6.12.1. Nesse sentido, a Auditoria da 9ª CJM fica proibida de contratar, independentemente da modalidade de licitação, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.12.2. Assim, fica também vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que possuam os vínculos supra mencionados.

6.12.3. As referidas vedações abrangem, ainda, o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos ministros e juízes.

6.12.4. Dessa forma, a empresa deverá enviar a “**Declaração de Parentesco**”, conforme modelo constante no **APÊNDICE II** deste Termo de Referência, a qual informará que não possui relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada pelo referido Ato Normativo.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1. o prazo de validade;

7.1.2. a data da emissão;

7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.5. o valor a pagar;

7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.1.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.6.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.7. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

da consolidação respectiva.

8.5. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5.. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou/e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou/e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.5.9.1. As consultas aos cadastros indicados no subitem 11.2 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.2.1. índices de Liquidez e Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Para fins de qualificação técnica:

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.3. Documento emitido pela SUSEP, comprovando a regularidade da proponente vencedora para operar no mercado de seguros.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conformidade com o **Ato Normativo nº 704 (3564814)** e com a **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 (3976110)**, a estimativa do valor desta contratação, realizada por dispensa de licitação, baseia-se em pesquisas de preços junto a empresas especializadas, conforme previsto na legislação vigente (o procedimento de estimativa de preços será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores).

9.2. De acordo com as diretrizes mencionadas, em casos excepcionais de dispensa de licitação por baixo valor, como no presente caso, a Administração pode adotar o procedimento de estimativa concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, não sendo exigido um orçamento detalhado prévio. Essa exceção é aplicada considerando a baixa complexidade e o valor reduzido da contratação.

9.3. Assim, em conformidade com as orientações normativas, a ausência de um orçamento estimado detalhado nesta fase não compromete a regularidade do processo de contratação, uma vez que as pesquisas de preços serão utilizadas para assegurar a contratação mais vantajosa à Administração, respeitando-se os princípios da **economicidade** e da **eficiência**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contratos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.11. Disponibilizar todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos à boa execução do contrato;

10.1.12. Disponibilizar os bens para as vistorias, permitindo e facilitando o acesso aos bens a serem segurados;

10.1.13. Manter os bens segurados em bom estado de conservação e segurança;

10.1.14. Comunicar a seguradora quaisquer fatos e/ou alterações relativos aos bens segurados, ocorridos durante a vigência da apólice de seguro;

10.1.15. Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de sinistro;

10.1.16. Efetuar a devida ocorrência policial, em caso de sinistro;

10.1.17. Aguardar a autorização da CONTRATADA, antes de proceder à reparação de danos;

10.1.18. Efetuar o pagamento na forma estipulada neste Termo de Referência; e

10.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus apêndices, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Emitir e entregar a apólice do seguro ou documento(s) legal(ais) cabível(is) para a Contratante, sem custos adicionais, no prazo fixado no item 5 deste Termo de Referência, apólice esta que deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

11.1.2. Cumprir com as condições, prazos e demais obrigações contidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Emitir e entregar à Auditoria da 9ª CJM os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados, a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas por meio de endosso.

11.1.4. Indenizar a Auditoria da 9ª CJM, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes neste Termo de Referência.

11.1.5. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP.

11.1.6. Registrar abertura de sinistro informando o respectivo número do protocolo e a documentação que deverá ser enviada e prestar todas as informações

necessárias para eventual indenização do bem sinistrado.

11.1.7. Permanecer como única e total responsável perante a Auditoria da 9ª CJM, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros.

11.1.8. Atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis se outro prazo não for estabelecido em comunicação oficial da Contratante.

11.1.9. Indicar, quando da entrega da apólice, preposto para representá-la durante o período de vigência do Contrato, fornecendo à Contratante o endereço e o telefone de atendimento.

11.1.10. Indenizar a Auditoria da 9ª CJM e terceiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE acompanhada de todos os documentos necessários à regulação e à liquidação do sinistro, a cobertura devida até o limite das respectivas importâncias, os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas, conforme constam do objeto deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11.1.10.1. O prazo para indenização poderá ser estendido por igual período, mediante petição da Contratada, com justificativa aceita formalmente pela Contratante.

11.1.11. Fazer constar na apólice que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte da contratação.

11.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação dos serviços.

11.1.13. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e indicar o(s) meio(s) disponível(is) para comunicação de aviso de sinistro, envio de documentação e acompanhamento de sinistro.

11.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com estes.

11.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.16. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

11.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

11.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

11.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao imóvel segurado, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

11.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

cumprimento do contrato;

11.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **moratória** de 2% (*dois por cento*) por dia, sobre o valor do item da contratação, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice do seguro, até o limite de 10 (*dez*) dias, podendo ser considerado inexecução total do objeto a partir deste prazo.

12.2.4.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, nas infrações previstas nos subitens 12.2.4.1, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.3. **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.5.1. a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.6., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.2.4.5.2. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.6. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1		
Grau	Referência	Acréscimo por Dia de Descumprimento
1	R\$ 30,00 (trinta reais)	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 40,00 (quarenta reais)	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 90,00 (noventa reais)	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	20% sobre o valor de referência
5	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	20% sobre o valor de referência

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que cause prejuízos à Auditoria da 9ª CJM ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.	5	Por ocorrência
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
3	Deixar de emitir e entregar a apólice do seguro ou documento(s) legal(ais) cabível(is) para o Contratante, sem custos adicionais, no prazo fixado no subitem 7.1 deste Termo de Referência.	6	Por ocorrência
4	Deixar de emitir e entregar à Auditoria da 9ª CJM os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso.	3	Por ocorrência
5	Deixar de observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP.	5	Por ocorrência
6	Deixar de observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP.	4	Por ocorrência
7	Deixar de atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis se outro prazo não for estabelecido em comunicação oficial da Contratante.	3	Por ocorrência
8	Deixar de fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e indicar o(s) meio(s) disponível(is) para comunicação de aviso de sinistro, envio de documentação e acompanhamento de sinistro.	5	Por ocorrência

9	Deixar de indicar, quando da entrega da apólice, preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, fornecendo à Contratante o endereço e o telefone de atendimento.	2	Por ocorrência
10	Deixar de apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência, inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	1	Por ocorrência
11	Deixar de comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato.	2	Por ocorrência
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	4	Por ocorrência

TABELA 3		
Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infração
1	1	7 (sete) ou mais
2	2	6 (seis) ou mais
3	3	5 (cinco) ou mais
4	4	4 (quatro) ou mais
5	5	3 (três) ou mais
6	6	2 (duas) ou mais
Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.		

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente à fase contratual, constando no Aviso de Contratação Direta os regramentos inerentes as infrações e penalidades no curso da dispensa eletrônica.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do contrato será **de 12 meses**, correspondendo ao período da vigência da apólice do seguro.

13.2. A vigência da apólice será de 12 meses, a contar de **0h do dia 20/04/2025 até as 23h59 do dia 20/04/2026**.

14. FUNDAMENTO LEGAL

14.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.1.1.1. Gestão/Unidade: 0001/060007;

15.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

15.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

15.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação será regida pela lei 14.133/2021.

17.2. A **Apólice atual nº 1001801101832 (SEI n.º 4223751), cuja vigência findará às às 23h59 do dia 19/04/2025 - Apêndice IV) é contratada com a empresa SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.**

17.3. Nunca houve comunicado de sinistro para o referido imóvel.

17.4. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

17.4.1. Apêndice I - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018;

17.4.2. Apêndice II - Declaração de Parentesco;

17.4.3. Apêndice III - Termo de Vistoria; e

17.4.4. Apêndice IV - Apólice Atual.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, provenientes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

À consideração superior.

RAFAEL RODRIGUES LIMA
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos

De acordo.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR
Chefe da Divisão Administrativa

Aprovo.

Dr. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA
Juiz Federal da Justiça Militar
Ordenador de Despesas

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU () Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação () Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
() <i>não sou</i> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,	
() <i>sou</i> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Campo Grande, de de 2024.

ASSINATURA
(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO DO RESPONSÁVEL)

APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que vistoriei o local em que será executado os serviços objeto da contratação estabelecida no Termo de Referência e estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Declaro, ainda, que estou apto a iniciar o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, caso o objeto da contratação nos seja adjudicado.

Campo Grande/MS, de de 2024.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Assinatura do Representante da Auditoria da 9ª CJM

APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

APÓLICE ATUAL

Apólice
SANCOR EMPRESARIAL GRANDES RISCOS
Nº Processo SUSEP 15414.900033/2013-90

1

Ramo	Apólice	Endosso	Proposta	Filial	Data Emissão
18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL	1001801101832	0000000	1822219893	1 - SSB - MATR	03/05/2024

DADOS SEGURADO			
Nome		CPF/CNPJ	
AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR		00.497.552/0020-10	
CEP	Endereço	Número	Complemento
79008-040	RUA Terenos	535	n/i
Bairro	Cidade		UF
Amambai	Campo Grande		MS

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
Nome		Número do Sub	
AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR		00.497.552/0020-10	
Cep	Endereço	Número	Complemento
79008-040	RUA Terenos	535	n/i
Bairro	Cidade		UF
Amambai	Campo Grande		MS

CORRETOR			
Nome		Registro Susep	Telefone
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS -FUNENSEG		42161687000197	33801567 / 3380157

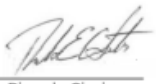
COSSEGURO			
Seguradora Líder	CNPJ	Responsabilidade	
Não contratado			
Cosseguradora	CNPJ	Responsabilidade	
Não contratado			

PRÊMIO DO SEGURO			
Juros (%)	Periodicidade de Emissão		Item Segurad
0,00	Mensal		1
Vigência Apólice			
Das 24 horas de 19/04/2024 até as 24 horas de 19/04/2025		De 24 horas de 19/04/2024 até as 24 horas de 19/04/2025	
IS Cobertura Básica	R\$ 5.200.000,00	Forma de Pagamento	Uniprime Central - Boleto Registrado
Prêmio Líquido	R\$ 4.470,00	Agência	n/a
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	Conta Corrente	n/a
Custo de emissão de Apólice	R\$ 0,00	Nº de parcelas	1
IOF	R\$ 0,00	Prêmio 1ª parcela	R\$ 4.470,00
Prêmio Total	R\$ 4.470,00	Índice de Reajuste	
		Dia de cobrança	
		Próximo Reajust	19/04/2025
		Data Renovação	20/04/2025

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO					
Parcela	Prêmio	Custo	IOF	Total	Vencimento
1	R\$ 4470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4470,00	07/06/2024

RESPONSÁVEL/LOCAL	
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30	
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR	
FILIAL SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30	
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR	
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392	
	
Ricardo Cipriano	Rafael Gozer

LOCAIS DE RISCO/COBERTURAS/SERVIÇOS						
Segurado			CPF/CNPJ			
AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR			00.497.552/0020-10			
Endereço					Movimento	
Rua Terenos					INCLUSÃO	
Bairro	Cidade	CEP	UF	Nº	Complemento	
Amambai	CAMPO GRANDE	79008-040	MS	535	Sede da Auditorias da 9ª CJM	
Atividade		Tipo de Construção		Nº Item		
ESCRITÓRIO		Habitual		Sólida/Superior		1
Cobertura		LMI (R\$)	Prêmio(R\$)	Franquia		
- INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES		5.200.000,00	792,61	Queda de raio 10% com mínimo de R\$ 1.500,00		
- DANOS ELÉTRICOS		25.000,00	135,78	10% com mínimo de R\$ 1.500,00		
- QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES, LAZULINOS E AZULEJOS		15.000,00	185,24	10% com mínimo de R\$ 1.000,00		
- RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES		500.000,00	857,86	10% com mínimo de R\$ 1.000,00		
- RISCO DO FURTO QUALIFICADO DE BENS (COMERCIAIS E INDUSTRIAIS)		150.000,00	930,95	10% com mínimo de R\$ 1.000,00		
- VANDALISMOS, FURTO, CICLOPE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AEROS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA		30.000,00	35,43	10% com mínimo de R\$ 500,00		
- ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO		100.000,00	1.075,53	15% com mínimo de R\$2.000,00		
- ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL		100.000,00	456,60	Vide Condições		
- RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS				Não há		
Prêmio Líquido R\$4.470,00						
QUESTIONÁRIO			OBSERVAÇÕES			
O proponente é proprietário do imóvel?: Sim Imóvel tombado pelo patrimônio histórico?: Não Existe outro seguro cobrindo os mesmos bens?: Não Possui alarme?: Sim Possui rede de hidrantes?: Não Possui extintores?: Sim Desconto de experiência: 05 Anos consecutivos sem sinistro ou mais Tipo de Cobertura: Prédio e Conteúdo Risco está localizado em condomínio logístico ou condomínio de empresas?: Não						
RESPONSÁVEL/LOCAL						
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30 MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR FILIAL SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou						
			 Ricardo Cipriano		 Rafael Gozer	

CONDIÇÕES PARTICULARES	
INFORMAÇÕES: Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O preço do seguro foi calculado com base nas informações ora descritas, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para a garantia das coberturas contratadas. Confira todas as informações constantes na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados entre em contato com seu Corretor de Seguros.	
ATENÇÃO: Não possui cobertura securitária, estando excluído riscos localizados em galpão/condomínio logístico ou de empresas. A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência. A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Pagamento de Prêmio constantes das Condições Gerais do Seguro. Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, disponíveis no site www.sancorseguros.com.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidades junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta. Este seguro é contratado conforme segue: Cobertura Básica: Seguros com Valor de Risco Declarado (VRD) até R\$ 2.000.000,00 - Primeiro Risco Absoluto Seguros com Valor de Risco Declarado (VRD) acima de R\$ 2.000.000,00 - Primeiro Risco Relativo Demais Coberturas: Primeiro Risco Absoluto Entende-se com VRD o valor em risco declarado do local/item segurado. Entende-se como Limite Máximo de Garantia o Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos. O limite é composto pela soma da Cobertura Básica, Despesas com desentulho e demolição, Despesas de recomposição de registros e documentos, Perda ou pagamento de aluguel, Despesas Fixas, Lucros Cessantes, R.C Operações e R.C Empregador. Em caso de contratação a Primeiro Risco Relativo, correrá por conta do Segurado a parte proporcional aos prejuízos se, por ocasião do sinistro, for verificado que no endereço segurado o Valor em Risco Declarado pela Empresa Segurada, constante da especificação da Apólice, é inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Real, apurado na data do sinistro. Neste caso, a Empresa Segurada será considerada, para todos os fins e efeitos, como cosseguradora, na mesma proporção da diferença entre o Valor em Risco Declarado e 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado. Para todos os fins e efeitos, caso o segurado não declare o Valor em Risco na data da contratação do seguro, consideraremos o Limite Máximo de Indenização da Cobertura Básica como sendo o Valor em Risco Declarado. Fica convencionado entre as partes que, após a liquidação de um sinistro, caberá ao segurado entrar em contato com esta Seguradora e solicitar a reintegração da I.S., sendo exclusivamente sua esta responsabilidade. A seguradora se isenta de reintegrar a I.S. caso não receba a solicitação expressa do segurado.	
CONDIÇÃO PARTICULAR - VALOR DE NOVO Esta cláusula garante até o Limite Máximo de Indenização das coberturas contratadas da apólice, que a indenização será calculada com base no Valor de Novo, ou seja, sem aplicação da depreciação em função da idade, uso e estado de conservação. Ratificam-se todos os termos das Condições Contratuais desta apólice que não tenham sido	
RESPONSÁVEL/LOCAL	
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30 MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR FILIAL SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou	
 Ricardo Cipriano	 Rafael Gozer

CONDIÇÕES PARTICULARES
alterados por esta cláusula particular.
ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL: Assistência Empresarial: - Manutenção Geral - Chaveiro - Mão de obra Hidráulica - Mão de obra Elétrica - Vigilância - Vidraceiro - Serviço de Limpeza - Retorno Antecipado do Usuário
TIPO DE CONSTRUÇÃO: Construção Superior Sólida: Construção que não utiliza material combustível na composição de sua estrutura. Exemplo: Superior: paredes em alvenaria, cobertura de laje/concreto Sólida: paredes em alvenaria, forro de madeira ou gesso, telhas de barro ou fibrocimento.
MEDIDA DE SEGURIDADE EXIGIDAS: Incêndio: Estrutura, fechamentos laterais externos e tetos construídos com materiais resistentes ao fogo ou incombustíveis. Roubo: A Empresa deverá ter os tetos sólidos. As portas com acesso direto ao exterior deverão ter fechadura de segurança. Os painéis de vidro deverão ter proteção suficiente para impedir o ingresso ao local segurado. As janelas deverão ter travas e/ou grades.
REGIÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCO: Autorizada a operar seguros de danos e pessoas em todo o território nacional. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br , por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Código de Registro da Seguradora: 02950 SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Número de telefone gratuito de atendimento ao público da Susep: 0800 021 8484. Telefone Ouvidoria Sancor Seguros: 0800 888 0402 Processos Susep: 15414.900033/2013-90 15414.900168/2015-17 15414.900095/2015-63 Em havendo recebimento do prêmio antes da aceitação da proposta, as partes pactuam que há oferecimento de cobertura provisória ao proponente, para sinistros ocorridos no período de análise da proposta. Em se tratando de seguros de DANOS com vigência igual ou superior a doze meses, o encerramento da
RESPONSÁVEL/LOCAL
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30 MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR FILIAL SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou
 Ricardo Cipriano
 Rafael Gozer

CONDIÇÕES PARTICULARES

cobertura provisória em decorrência da recusa do risco somente poderá ocorrer após, no mínimo, dois dias úteis contados da comunicação formal de tal recusa ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros.

O critério de determinação do início da vigência do seguro será a data da aceitação da proposta. Dois dias úteis contados da comunicação formal de tal recusa ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, após esse prazo a cobertura será encerrada imediatamente.

Este prazo de cobertura não é válido quando:

- Não tenha havido o pagamento antecipado do prêmio à vista ou da primeira parcela;
- A vistoria prévia não tenha sido efetuada, quando solicitada;
- A vistoria prévia tenha sido rejeitada.

Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato com o SAC Sancor: 0800.200.0392 ou acesse o Fale Conosco pelo site www.sancorseguros.com.br.

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Sancor 0800 888 0402 (Funcionamento do canal de ouvidoria: De segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08:00 às 20:00 horas).

Deficientes auditivos ou de fala: 0800 888 0399.

Para acionar os Serviços de Assistência 24 Horas: 4003.0393 (Capitais ou regiões metropolitanas) / 0800.200.0393 (demais localidades). Todos os dias (24 horas por dia, 7 dias por semana).

*A Ouvidoria da Sancor Seguros do Brasil, também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal e prazos seguirão conforme os termos de uso do mesmo."

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
FILIAL SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou


Ricardo Cipriano


Rafael Gozer



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES LIMA, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 12/03/2025, às 15:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA AUDITORIA DA 9ª CJM**, em 12/03/2025, às 15:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 12/03/2025, às 20:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
4223758 e o código CRC **C9109904**.

Rua Terenos 535 - Bairro Amambai - CEP 79008-040 - Campo Grande - MS - <http://www.stm.jus.br/>

4223758v5